

DECRETO Nº 1.488/2015, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, terrenos situados no Município de Alto Jequitibá - MG, necessários a ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no Município de Alto Jequitibá - MG, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio mediante acordo ou judicialmente, o seguinte terreno, no Município de Alto Jequitibá/MG, assim individualizado:

A - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-02, LOCALIZADO NO Córrego Indayassu, ZONA RURAL DE ALTO JEQUITIBÁ.

CIDADE: Alto Jequitibá/MG

PROPRIETÁRIO: Ivanilde Vieira Coelho

ÁREA: 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados)

UTILIZAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 09/10/2015 a 09/11/2015
e/ou no _____

Pág. _____ edição de 01 / _____

Servidor Responsável _____

O Ponto de Partida (PP), de coordenadas (UTM) N=7.740.308,26 e E=398.977,23 foi materializado no eixo geométrico do Poço C – 02 existente, com o azimute 344°08'07" e distância de 5,590 m tem-se o vértice V1, de coordenadas (UTM) =7.740.313,54 e E=398.975,70, onde se inicia a descrição, com o azimute 137°34'12" e distância de 10,00m tem-se o vértice V2, de coordenadas (UTM) N=7.740.306,16 e E=398.982,44, com o azimute 227°34'12" e distância de 14,00m tem-se o vértice V3, de coordenadas (UTM) N=7.740.296,71 e E=398.972,11, com o azimute 317°34'12" e distância de 10,00m tem-se o vértice V4, de coordenadas (UTM) N=7.740.304,10 e E=398.965,36, com o azimute 47°34'12" e distância de 14,00m tem-se o V-1, chegando-se ao vértice inicial da descrição.

Confronta-se dos vértices V1, V2, V3 e V4, ou seja, é limítrofe por todos os lados com Área Remanescente de Ivanilde Vieira Coelho

Art. 2º. Os imóveis caracterizados no artigo anterior destinam-se à ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Alto Jequitibá/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.**

Art. 3º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a desapropriação de pleno domínio da área descrita no artigo 1º, item A.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, poderá inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse dos terrenos, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1075 de 27 de janeiro de 1970.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.441/2015, 16 de junho de 2015.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 09 de outubro de 2015.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 29/10/2015 a 29/11/2015
e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável